

VI OLIMPÍADAS DOS SERVIDORES FEDERAIS DO AMAPÁ - 2018

REGULAMENTO GERAL

Versão: 03/09/2018

REGULAMENTO GERAL 2018

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º - A VI OLIMPÍADAS DOS SERVIDORES FEDERAIS DO AMAPÁ - 2018 é uma iniciativa dos servidores Federais do Estado do Amapá, organizados com o objetivo específico de organização e promoção destes jogos de integração entre os órgãos federais, os seus servidores e familiares.

§ 1º: Da Data do Evento: 09 a 20 de Novembro.

§ 2º: Das INSTITUIÇÕES/ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

- 1) Tribunal Regional Eleitoral (TRE) e Ministério do Trabalho (MTb)
- 2) Justiça Federal (JF)
- 3) Banco do Brasil (BB)
- 4) Polícia Federal (PF)
- 5) Polícia Rodoviária Federal (PRF)
- 6) Ministério Público Federal (MPF)
- 7) Instituto Federal do Amapá - IFAP
- 8) Universidade Federal do Amapá (UNIFAP)
- 9) Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS)
- 10) Receita Federal do Brasil (RFB)
- 11) Caixa Econômica Federal (CAIXA)

Art.2º - Este regulamento visa estabelecer normas para orientar a organização e realização da VI OLIMPÍADAS DOS SERVIDORES FEDERAIS DO AMAPÁ - 2018 de forma harmônica e disciplinada, e a prática do desporto pelos servidores e

colaboradores dos Órgãos Federais no Estado do Amapá, e ainda, traz diretrizes básicas para a organização e realização das próximas Olimpíadas dos Servidores Federais no Amapá, que deverão acontecer em todos os anos pares na capital do Estado, Macapá/AP, preferencialmente nos meses de Outubro e Novembro.

TÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS

Art.3º - As VI OLIMPÍADAS DOS SERVIDORES FEDERAIS DO AMAPÁ - 2018 baseiam-se nos seguintes princípios:

I. Da Integração: Proporcionando aos participantes envolvidos vivenciar o prazer, a socialização e o respeito às diferenças, provocado pelo lúdico esportivo e valorizando-o como sujeito de toda ação..

II. Do Respeito à Cidadania: Estimulando o entendimento e aplicação das regras esportivas, o respeito aos adversários e da valorização do companheirismo Da

III. Da Educação: Atuando de forma integral, considerando as habilidades e capacidades, os valores sócio-culturais, os aspectos afetivos e cognitivos dos participantes, organizadores e colaboradores.

IV.; Democracia: assegurando aos servidores e familiares acesso à prática esportiva, preconizado pelo Art. 217 da Constituição Federal de 1988.

V. Do Conhecimento: Propiciando a prática do esporte e do lazer de forma consciente e participativa.

TÍTULO III

DOS OBJETIVOS

Art.4º - A VI OLIMPÍADAS DOS SERVIDORES FEDERAIS DO AMAPÁ - 2018, tem como objetivos:

I. Proporcionar a Integração entre institutos/órgãos federais, servidores e famílias e ainda, aos colaboradores que poderão ser discentes, docentes, técnicos administrativos, e sociedade em geral;;

II. Oportunizar a prática o desporto com ênfase na colaboração, na cooperação e nos valores morais e sociais entre companheiros e adversários

III. Vivenciar a pluralidade cultural em suas diversas e diferentes manifestações;

IV. Socializar respeitando a identidade, a individualidade e o coletivo;

TÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO DO CERTAME

Art.5º - A VI OLIMPÍADAS DOS SERVIDORES FEDERAIS DO AMAPÁ - 2018 será realizada na cidade de Macapá/AP e contará com as seguintes modalidades:

I - Atletismo feminino (100, 200, 800 e 5000 metros rasos), revezamento 4X100 metros e salto em distância.

II - Atletismo masculino (100, 200, 800 e 5000 metros rasos), revezamento 4X100 metros, revezamento 4X200 metros rasos e salto em distância.

III - Natação feminino (50 metros livres; revezamento 4X25 metros livres);

IV - Natação masculino (50 e 100 metros livres; revezamento 4X25 metros livres);

V - Futebol Society absoluto;

VI- FUTEBOL SOCIETY MASTER (atletas > 40 ANOS;)

VII - FUTSAL masculino absoluto;

VIII - FUTVOLEI masculino em dupla;

IX- Voleibol de quadra misto (3fem x 3masc em quadra);

X - Vôlei de praia feminino (dupla);

XI - Vôlei de praia masculino (dupla);

XII - Dominó;

XIII - DAMAS

XIV - Xadrez;

XV - Tênis de Quadra feminino (individual e dupla);

XVI - Tênis de Quadra masculino (individual e dupla);

XVII - Tênis de Quadra em dupla, Misto.

XVIII- Tênis de mesa feminino (individual, dupla e equipe);

XIX - Tênis de mesa masculino (individual, dupla e equipe);

XX - Bilhar feminino;

XXI - Bilhar masculino;

XXII - Handebol masculino;

XXIII - Queimada feminino;

XXIV - Basquete 3X3 masculino;

XXV - FIFA - Vídeo Game;

XXVI- PES - VIDEO GAME.

XXVII - Cabo de guerra misto (50% masc. /50%fem);

§1º Serão excluídas imediatamente pelo CGO - Comissão Geral Organizadora as modalidades/categoria/naípe que não atingirem a quantidade mínima de (04) quatro delegações participantes;

§2º A inserção ou exclusão de modalidades serão sugeridas pelo CGO - Comissão Geral Organizadora ou nas reuniões do CONSELHO DELIBERATIVO e aprovada ou rejeitada por este conselho.

Art.6º - A solenidade de abertura da VI OLIMPÍADAS DOS SERVIDORES FEDERAIS DO AMAPÁ - 2018 estará a cargo da Comissão Geral Organizadora – CGO, e a mesma determinará o horário e o lugar que ocorrerá, sendo obrigatória a participação de cada delegação no desfile, com um quantitativo mínimo de (cinco) integrantes com a bandeira da instituição.

Art.7º - Constituirão a VI OLIMPÍADAS DOS SERVIDORES FEDERAIS DO AMAPÁ - 2018, o CONSELHO DELIBERATIVO e as seguintes comissões e suas devidas composições, cuja formação será registrada em ATA e anexada ao presente regulamento:

- I. CONSELHO DELIBERATIVO, composto por um Membro Representante de cada DELEGAÇÃO participante e um suplente.
- II. COMISSÃO GERAL ORGANIZADORA, composta por Presidente, Vice-Presidente e dois secretários eleitos pelo CONSELHO DELIBERATIVO dentre servidores de quaisquer dos ÓRGÃOS participantes.
- III. COMISSÃO DISCIPLINAR, coordenada pelo Presidente do CGO e composta por mais quatro membros efetivo e dois suplentes, integrantes do CONSELHO DELIBERATIVO, designada por este em reunião.
- IV. EVENTUAIS COMISSÃO ESPECÍFICAS DE TRABALHO. Composta por grupo de trabalho designada pelo CGO.

Art.8º - FINALIDADE DAS COMISSÕES

As comissões, dentro de suas atribuições, serão responsáveis por fazer cumprir as normas previstas neste regulamento.

I – COMISSÃO GERAL ORGANIZADORA

A Comissão Geral Organizadora será composta por 04 (quatro) membros, sendo tais, Presidente, Vice Presidente, Primeiro e segundo Secretário, todos eleitos por voto aberto, com maioria absoluta dos votos dos membros do Conselho Deliberativo que reunir-se-á, na primeira semana do mês de agosto dos anos pares, para indicação e eleição dos membros da Comissão Geral Organizadora e terá a função de responder pela

execução geral das OLIMPÍADAS DOS SERVIDORES FEDERAIS DO AMAPÁ - **do ano em que for eleita.**

Compete à Comissão Geral Organizadora:

Ao Presidente e Vice Presidente:

- I. Organizar, supervisionar e dirigir os jogos.
- II. Fazer cumprir os Regulamentos Geral e Específico dos jogos.
- III. Coordenar os trabalhos da Comissão Disciplinar e das demais comissões transitórias.
- IV. Buscar e promover a realização de contatos para levantar recursos para a realização do evento.
- V. Oficializar contatos com as Entidades Educacionais, Federações Desportivas, Clubes Esportivos, Empresas da Iniciativa Pública e Privada, Órgãos Oficiais e Imprensa em geral com vistas à viabilização do evento.
- VI. Levantar e providenciar a aquisição de premiações (medalhas, troféus, etc.).
- VII. Elaborar e divulgar o relatório final.

Aos primeiro e segundo Secretários:

- VIII - Realizar o credenciamento dos atletas inscritos nos Jogos.
- IX- Encarregar-se da homologação das inscrições das delegações (instituições federais) participantes.
- X - Elaborar e distribuir os boletins diários e atas de reunião da CGO e conselho deliberativo.
- XI - Expedir documentos como declarações, certificados etc.
- XII - Elaborar e apresentar o relatório final.

II- CONSELHO DELIBERATIVO

O Conselho Deliberativo será composto por um Membro Representante de cada ÓRGÃO FEDERAL, no Estado do Amapá, participante das VI OLIMPÍADAS DOS SERVIDORES FEDERAIS DO AMAPÁ - 2018, sendo o seu Órgão máximo.

Compete ao Conselho Deliberativo;

I - Reunir-se, nos anos pares, preferencialmente na primeira semana do mês de agosto, para indicação e votação da Comissão Geral Organizadora, do próprio conselho deliberativo e da comissão disciplinar das Olimpíadas dos Servidores.

II - Fazer cumprir e zelar pelo cumprimento fiel aos Regulamentos Geral e Específico dos jogos.

III - Propor e votar alterações no texto do Regulamento Geral e Específico dos jogos, prevalecendo sempre a decisão aprovada por maioria absoluta de seus Membros.

IV - Colaborar com a execução dos trabalhos da Comissão Organizadora, para boa realização dos Jogos.

V- Participar de reuniões técnicas com os Conselhos Específicos de Trabalho.

III - COMISSÃO DISCIPLINAR

A Comissão Disciplinar será composta por cinco (05) cinco representantes, coordenada pelo Presidente do CGO e composta por mais quatro membros efetivo e ainda, por dois suplentes, integrantes do CONSELHO DELIBERATIVO, designada por este em reunião.

Compete à Comissão Disciplinar:

- Appreciar, julgar e encaminhar as infrações administrativas, disciplinares e técnicas, quando relacionadas e cometidas durante o transcorrer dos jogos.
- Reunir-se, quando houver apelação, reclamação formal, ou, quando solicitada pela Comissão Geral Organizadora.
- Julgar questões pertinentes às normas regulamentares e disciplinares ou a princípios de ética desportiva, dentro ou fora das competições.
- Elaborar o relatório final e encaminhar à Comissão Geral Organizadora.

IV - Das COMISSÕES ESPECÍFICAS DE TRABALHO

Durante a organização dos Jogos, a Comissão Geral Organizadora poderá criar e designar comissões ou equipes específicas de trabalho, para DESPORTOS, para INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, e ainda considerando a necessidade e a viabilidade, a COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO E CERIMONIAL.

IV- a) **A COMISSÃO ESPECÍFICA DE TRABALHO PARA DESPORTOS** fará a gerência e coordenação das competições esportivas e será exercida por Coordenador

Geral de Desportos, indicado pela Comissão Geral Organizadora, sendo que tal escolha recairá, preferencialmente, em representantes dos Órgãos Federais ou gestores/diretores/professores das Instituições Públicas Federais de Ensino no Amapá, coordenadores e professores dos Cursos de Educação Física e/similares, e na falta destes, por profissional de outras instituições de ensino ou Federações Esportivas, desde que relacionados à prática esportiva no Estado do Amapá.

b) O Coordenador Geral de Desportos deverá nomear, em conjunto com a CGO, coordenador de arbitragem geral, e demais coordenadores de uma ou de mais modalidades esportivas em conjunto, a depender da necessidade e viabilidade.

Compete à Comissão específica de Desportos, mediante apoio e em Conjunto à Comissão Geral Organizadora:

I. Elaborar o sistema de disputa dos torneios a serem desenvolvidos nos jogos e à tabelas das diversas modalidades em disputa.

II. Planejar e realizar o Reunião Técnica com os Representantes de cada delegação que serão preferencialmente, os Membros do Conselho Deliberativo.

III. Designar as autoridades responsáveis pela execução das competições (árbitros, mesários e demais auxiliares).

IV. Organizar a classificação e indicar os vencedores dos campeonatos sob a sua direção.

V. Providenciar materiais e instalações necessários para a realização das competições.

VI. Tomar conhecimento das ocorrências verificadas nos locais de competição, a fim de solucioná-las.

VII. Fornecer subsídios à assistência médica para elaboração de um cronograma de atendimento e acompanhamento.

VIII. Emitir informações diárias sobre o andamento e resultado das competições para a elaboração dos Boletins Informativos Oficiais.

IX. Receber os recursos e encaminhá-los à Comissão Disciplinar

X. Receber, classificar, divulgar e arquivar documentos referentes a parte técnica.

XI. Resolver, no que se referem à parte técnica, os casos omissos.

XII. Elaborar o relatório das modalidades e o relatório final e encaminhar à Comissão Geral Organizadora.

IV – b) COMISSÃO específica de trabalho para INFRAESTRUTURA E LOGISTICA

Competirá, se for o caso, à Comissão de Infraestrutura e Logística, mediante apoio e Supervisão da Comissão Geral Organizadora;

- Dar suporte a toda a parte de Infraestrutura dos jogos e encaminhar qualquer pendência à Comissão Geral Organizadora.
- Fazer levantamento de alojamentos (locais, preço e condições oferecidas) e encaminhar a Comissão Geral Organizadora.
- Coordenar as equipes necessárias para o bom andamento do evento (limpeza, atendimento médico, segurança, transportes, etc.), sendo presidida por membro indicado pelo coordenador geral dos jogos.
- Elaborar roteiros de deslocamento.

VII - COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO E CERIMONIAL

A Comissão de Comunicação e Cerimonial, se for criada, será presidida por um representante local, escolhido pelo Presidente da Comissão Geral Organizadora.

Competirá, se for o caso, à Comissão de Comunicação e Cerimonial, mediante apoio e Supervisão da Comissão Geral Organizadora;

- Elaborar projeto e executar as ações para a área de Comunicação e Marketing do evento;
- Obter o apoio de jornais, estações de rádio e televisão, objetivando a divulgação dos jogos;
- Difundir os programas, resultados das competições e as notas que se fizerem necessárias ao bom andamento dos jogos, tornando-os do conhecimento público;
- Providenciar a recepção às delegações.
- Organizar e dirigir a solenidade de abertura dos jogos, constando de:
 - Concentração e Desfile dos participantes;
 - Hasteamento dos pavilhões oficiais e bandeiras representativas do Estado do Amapá;
 - Execução do Hino Nacional Brasileiro;
 - Acendimento do fogo simbólico;
 - Declaração de abertura;
 - Juramento do Atleta;
- Recepcionar os convidados nas solenidades.

- Manter a articulação entre comunicação e o cerimonial
- Organizar e realizar as premiações
- Outras atividades correlatas.
- Elaborar o relatório final e encaminhar à Comissão Geral Organizadora, com recortes de jornais alusivos ao evento.

TÍTULO V

DAS INSCRIÇÕES E DOS PARTICIPANTES

Art.9º - As inscrições na VI OLIMPÍADA DOS SERVIDORES FEDERAIS DO AMAPÁ - 2018 das equipes nas modalidades serão feitas pelo representante da delegação da instituição participante ou seu substituto (caso de impossibilidade, formalizada ao CGO), através de documento Oficial (Ofício Original), devidamente assinado pelo respectivo representante de Delegação, endereçado ao presidente da Comissão Geral Organizadora, informando e **atestando** a condição de cada atleta (servidor, terceirizado, estagiário, cônjuge, filhos)

§1º – Os representantes legais dos ÓRGÃOS (chefes de delegação, preferencialmente Membros do Conselho Deliberativo) são os responsáveis por averiguar qualquer irregularidade em suas delegações e caso sejam notificados por escrito e formalmente pela CGO ou Comissão Disciplinar, deverão apresentar a documentação comprobatória da condição do atleta como sendo servidor, comissionado, terceirizado, estagiário, cônjuge ou filho de servidor da Instituição/Órgão Federal a que este representa.

§2º - No prazo limite de 48 horas do final do jogo/partida/evento gerador da dúvida ou controvérsia, o representante da delegação que se sentir prejudicada, poderá solicitar esclarecimentos, por escrito e formalmente a qualquer membro da COMISSÃO DISCIPLINAR ou da CGO que solicitará esclarecimentos junto ao chefe da delegação representada, o qual, prestará as informações no prazo a ser estabelecido pela Comissão Disciplinar que submeterá o caso a julgamento em reunião específica para este fim.

§3º Poderão participar da VI OLIMPÍADA DOS SERVIDORES FEDERAIS DO AMAPÁ - 2018 nestas categorias: a) servidores (ativos, cedidos e aposentados, inclusive ocupantes de cargos em comissão), b) Colaboradores não servidores (Cônjuges de servidores, filhos de servidores, funcionários terceirizados e estagiários), submetidos aos limites dos §7º, §8º, §9º e §10º deste artigo, tanto quanto à inscrição, quanto à participação por jogo.

§4º - Os Técnicos das diversas modalidades Esportiva devem pertencer ao ÓRGÃO Federal respectivo ou ser um professor da área de EDUCAÇÃO FÍSICA ou acadêmico, preferencialmente, de Instituição pública de ensino no Estado do Amapá, podendo ser auxiliado por um monitor da mesma área de formação.

§5º - As inscrições dos atletas serão feitas com FICHAS ESPECIFICAS e individuais e para este fim, bem como por fichas por modalidade esportiva, nos limites dos §7º, §8º, §9º e §10º deste artigo e disponibilizadas pela Comissão Organizadora, que estabelecerá datas e prazos para envio, os quais serão rigorosamente estabelecidos e obedecidos.

§6º - Cada atleta participante poderá optar pela inscrição única, correspondente a participação em apenas uma modalidade/competição, no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) ou pela inscrição irrestrita a qual habilita o inscrito a participar de diversas modalidades/competições, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), observado limite constante dos §7º, §8º e §9º deste artigo e ressalvando-se o disposto no parágrafo 2º, artigo 11º, no qual fica estabelecido que a comissão organizadora não se responsabilizará por coincidência de horários de jogos, nesses casos.

§7º - Nas modalidades/provas individuais só poderão ser inscritos e participar servidores, salvo as modalidades FIFA 2018 e PES 2018, as quais poderão ser disputadas por filhos de servidores.

§8º - Nas modalidades/provas coletivas além dos servidores, poderão participar os colaboradores (terceirizados, estagiários e cônjuges), nos seguintes limites:

- a) Provas/modalidades em dupla, trio ou quarteto; Inscrição e Participação de apenas 01 colaborador não servidor.
- b) Provas/modalidades de cinco 05 a seis 06 atletas titulares em campo ou quadra; Poderão ser inscritos até 04 colaboradores não servidores, sendo limitada a participação de apenas 02 colaboradores não servidores por jogo.
- c) Provas/modalidades de sete 07 ou mais atletas titulares em campo/quadra poderão ser inscritos até 06 colaboradores com limite de participação de até 03 colaboradores por jogo.

§9º - A condição de servidor e de colaborador não servidor deverá constar, previamente, **em todas as súmulas dos jogos ou resumo das etapas de todas as modalidades em que a participação seja autorizada por este regulamento, de forma destacada e separada, para fins de conferencia e controle das delegações, da arbitragem e da organização do evento.**

§10º - Cada Instituição, respeitados os limites dos § anteriores, poderá inscrever até quatro atletas de seu órgão para a disputa das provas individuais, até duas duplas para provas e modalidades em dupla e apenas um time/equipe nas modalidades coletivas.

§11º - Antes das competições, no tempo determinado, deverão ser apresentadas os crachás pelos atletas para a mesa de arbitragem para que estes possam participar da competição, cuja participação será constada em súmula e/ou relatório de competição.

§ 12º - Além desses limites, do §10º, as modalidades coletivas abaixo relacionadas observarão o seguinte limite de inscrição, quanto ao número mínimo e máximo de atletas, cuja observância impõe-se para logística e premiação:

- a) Futebol Society absoluto; (mínimo de 12 e máximo de 18 atletas inscritos);

b) FUTEBOL SOCIETY MASTER (atletas > 40 ANOS;) (mínimo de 12 e máximo de 18 atletas inscritos);

c) - FUTSAL masculino absoluto; (mínimo de 08 e máximo de 12 atletas inscritos);

d) Voleibol de quadra misto: (Mínimo de 06 e máximo de 10 atletas inscritos);

e) Handebol masculino; (mínimo de 08 e máximo de 14 atletas inscritos);

f) Queimada feminino; (Mínimo de 06 e máximo de 14 atletas inscritos);

g) Basquete 3X3 masculino; (Mínimo de 03 e máximo de 06 atletas inscritos);

h) Cabo de guerra misto (50% masc. /50% fem); (Mínimo de 06 e máximo de 10 atletas inscritos);

Art.12 - A substituições dos atletas (no máximo 20% na modalidade/Gênero) só poderá ser feita, pelo Representante Legal por solicitação anterior ao início do CREDENCIAMENTO OFICIAL do evento, que será realizado, pelo menos 3 três dias antes da realização do evento. Estas substituições deveram estar acompanhadas de novas Ficha (s) de modalidades Coletiva (s) e individuais em que ocorreram as modificações com as respectivas assinaturas do Chefe de Delegação de cada Órgão.

§1º – Em casos de excepcionalidade de ORDEM MÉDICA, devidamente comprovada através de atestados ou laudos, DURANTE A COMPETIÇÃO, um atleta poderá ser substituído por outro cadastrado pelo Órgão, mesmo não estando cadastrado na modalidade.

Art. 13 - Cada atleta e técnico, para ser inscrito na súmula de jogo deverá apresentar o CRACHÁ OFICIAL e documento oficial (atualizado) com FOTO à mesa de controle.

§1º – A emissão do CRACHÁ será de responsabilidade de cada instituição e deverá obedecer ao padrão definido pela Comissão Organizadora, de acordo com sua inscrição realizada no sistema, onde o mesmo deverá ser trazido sem estar plastificado e apresentada aos secretários durante o CREDENCIAMENTO OFICIAL, para a homologação pela organização.

§2º - O CREDENCIAMENTO será realizado no dia, hora e local, definidos pela comissão organizadora, e deverá ser feito antes do início da competição e será realizado pelo representante legal da Instituição.

§3º - Será obrigatório para o CREDENCIAMENTO, além dos crachás que serão levados pelo chefe de delegação, apresentar juntamente com a ficha de inscrição, os seguintes documentos;

- Apresentar a ficha individual de inscrição dos Servidores, Cônjuges, Filhos, Funcionários Terceirizados e Estagiários, anexada de CÓPIA DE DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO (Carteira Funcional, RG, Passaporte, Carteira de Habilitação, Carteira de Trabalho ou Certificado de Reservista) de cada atleta participante.

§4º - A partir do CREDENCIAMENTO, o CRACHÁ será o documento oficial da competição e deverá ser apresentado juntamente ao documento oficial com foto para os mesários, antes dos jogos e ou modalidades.

§5º - Em caso de perda, o chefe da delegação deverá procurar os SECRETARIOS, preencher um formulário específico informando o motivo e apresentar outro crachá para uma nova homologação.

TÍTULO VI

DOS CAMPEONATOS

Art.14 - As disputas serão realizadas em estrita obediência às regras vigentes nas FEDERAÇÃO INTERNACIONAL à data da realização dos VI OLIMPÍADA DOS SERVIDORES FEDERAIS DO AMAPÁ - 2018, salvo as adaptações previstas neste REGULAMENTO GERAL e no REGULAMENTO ESPECÍFICO de cada modalidade que serão definidas em reuniões específicas para este fim, sendo, ao final, anexadas ao presente regulamento.

Art.15 - Forma Das Disputas; As regras de cada modalidade serão definidas por regulamentos específicos e nos respectivos congressos técnicos, cujas modalidades coletivas deverão ser definidas com antecedência mínima de três dias da competição e as individuais, na data e antes do início das competições.

A forma de disputa **poderá** ser de acordo com o número de instituições participantes, como sugestão abaixo:

A. COM 04 ATÉ 05 PARTICIPANTES - rodízio simples, sem haver o jogo de confirmação para se conhecer o campeão, podendo ser definido por sorteio em caso de empate em todos os critérios previamente estabelecidos na modalidade.

B. COM 06 OU 08 PARTICIPANTES - 02 chaves com o mesmo número de participantes jogarão em rodízio simples na chave, classificando-se os 2 primeiros de cada chave, para o cruzamento olímpico (SEMI-FINAL e FINAL)

C. COM 07 PARTICIPANTES - 02 chaves, sendo que a chave A terá 03 equipes e a chave B, 04 equipes. Jogarão em rodízio simples na chave, classificando-se os 02 primeiros de cada chave, para o cruzamento olímpico. (SEMI-FINAL e FINAL)

D. COM 09 PARTICIPANTES – 03 chaves, com o mesmo número de participantes, jogarão em rodízio simples na chave, classificando-se o primeiro colocado de cada chave e o melhor índice técnico entre os 2º colocados, para o cruzamento olímpico. (SEMI-FINAL e FINAL)

E. COM 10 PARTICIPANTES - 03 chaves, sendo que a chave A e chave B terão 03 equipes e a chave C, 04 equipes. Jogarão em rodízio simples na chave, classificando-se o primeiro de cada chave e o melhor índice técnico entre os 2º colocados, para o cruzamento olímpico. (SEMI-FINAL e FINAL)

F. COM 11 PARTICIPANTES - 03 chaves, sendo que a chave A terá 03 equipes e as chaves B e C terão 04 equipes. Jogarão em rodízio simples na chave, classificando-se o primeiro de cada chave e o melhor índice técnico entre os 2º colocados, para o cruzamento olímpico. (SEMI-FINAL e FINAL)

G. COM 12 PARTICIPANTES - 04 chaves, todas com 03 equipes. Jogarão em rodízio simples nas chaves, classificando-se os 01 primeiros de cada chave, para o cruzamento olímpico.

§1º - Nos critérios de disputa mencionados acima, a disputa da 3º colocação poderá não ser realizada, sendo considerada, neste caso, para classificação, a equipe que na fase semifinal for adversária da campeã da modalidade.

§2º - Dos participantes, o que se classificar com o melhor índice técnico entre os 2º colocados para compor o CRUZAMENTO OLÍMPICO, poderá enfrentar, se for o caso, o melhor classificado do índice Técnico entre os primeiros lugares.

§3º - Quando do sorteio, a ser realizado no Congresso Técnico, deverão ser estabelecidos critérios de justiça e equidade entre os participantes, sem nenhum tipo de favorecimento.

TÍTULO VI

DOS PRÊMIOS

DOS PRÊMIOS E PONTUAÇÃO NO QUADRO GERAL.

Art.16 - Serão conferidos troféus para as delegações de 1º, 2º e 3º lugares do Quadro Geral das modalidades.

Art. 17 - A pontuação no quadro geral está relacionada as modalidades constantes no Art. 5º e cujas obtiveram quantitativo suficiente.

Art. 18 - Cada modalidade deverá ter O SEGUINTE peso no quadro geral de modalidades, para que seja valorizado a modalidade e seus praticantes, sendo pontuado:

1 - os quatro primeiros, sendo 8 pontos para o primeiro, cinco pontos para o segundo, três pontos para o terceiro e um ponto para o quarto.

2 - Mesmas regras das Olimpíadas do COI. (Quadro geral de medalhas por prova/competição)

3 - Sistema híbrido: Peso por medalha, sendo a medalha de ouro 3 pontos, prata 2 ou 1,5 pontos e bronze 1 ou 0,75 pontos SOMADO AO Peso por modalidade/prova, sendo o índice a ser multiplicado será o número de atletas titulares, exemplo: na prova de atletismo 100 metros rasos o peso das medalhas será 1, no revezamento 4X100 será de 4, no tênis dupla 2, no futsal 5 e assim por diante.

Art.19- Serão conferidas medalhas de 1º, 2º e 3º lugares nas modalidades.

§1º- Aos técnicos, desde que devidamente e previamente inscritos nas modalidades, das equipes campeãs 1º, 2º e 3º lugares serão conferidas medalhas.

§2º- As medalhas serão entregues IMEDIATAMENTE após as finais das provas e modalidades.

TÍTULO VII

DAS PENALIDADES

Art.20- Um atleta, técnico ou chefe de delegação expulso (ou punição correspondente) será punido conforme as regras oficiais de cada modalidade, podendo ter punição maior, conforme julgamento da Comissão Disciplinar dos VI OLIMPÍADA DOS SERVIDORES FEDERAIS DO AMAPÁ - 2018.

§1º- As legislações utilizadas pela comissão disciplinar, além das normas deste Regulamento, para fins de deliberação são os seguintes:

- Código Nacional de Organização da Justiça e Disciplina Desportiva
- Regulamento Geral e Específico de Cada Modalidade.
- Código de Ética Desportiva.
- Código de Disciplina COJIF.
- Lei 8112/90.
- Normas de conduta
- Estatuto da Criança e Adolescente

§2º- O registro de penalidade ou cumprimento de penalidade deverá ser registrado em súmula, anexado ao relatório diário de cada jogo/modalidade. Esse relatório ser entregue logo após cada evento e encaminhado à comissão disciplinar para que esta faça o controle e garanta o cumprimento do regulamento.

§3º - Se for detectada a utilização de atleta irregular, não preenchidos os requisitos estabelecidos no Título V deste, por deliberação da Comissão Disciplinar, poderá ser excluída dos VI OLIMPÍADA DOS SERVIDORES FEDERAIS DO AMAPÁ - 2018, a Instituição ou Órgão Participante, se comprovada conduta culposa ou dolosa no cometimento da irregularidade.

§3º, a) Em qualquer caso de irregularidade comprovada, o resultado obtido pelo atleta irregular será considerado Nulo, sendo reclassificados os competidores, de acordo com a classificação obtida nas fases anteriores e finais.

TÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.21 - A comissão organizadora não se responsabilizará pela ALIMENTAÇÃO dos atletas durante o período dos jogos. Somente poderão ser disponibilizadas aos árbitros, mesários e colaboradores da organização do evento.

Art.22 - Visando a não coincidência dos Uniformes, cada Instituição ou órgão constituirá cor predominante e cor auxiliar, respeitadas as cores dos órgãos para confecção e utilização dos Uniformes.

§1º - Se mesmo assim, coincidirem cores ou tons de uniformes, a equipe que estiver colocada no lado esquerdo da Tabela terá a obrigação de trocar seu padrão. Para tanto, a Comissão Organizadora providenciará coletes coloridos e numerados para a disputa das provas, devendo ser solicitados aos Secretários e ou representantes da Comissão Organizadora.

§2º – Poderá única e exclusivamente a critério do coordenador da modalidade, participar de uma partida, o atleta em não uniformidade (detalhes de tonalidade de cor, frisos e tarjas, diferenças de tamanhos de mangas e modelos de golas e tecidos) com o restante da equipe desde que essa não padronização não ponha em risco os atletas da sua própria equipe ou da equipe adversária, nem interfira na atuação do arbitro e registro de mesa.

Art.23– A equipe que não se apresentar para um jogo no horário determinado pela Tabela Oficial, em qualquer das modalidades, será considerada perdedora por W X O e deverá ser apreciada e julgada pela Comissão Disciplinar.

PARÁGRAFO ÚNICO – A tolerância de horário para ser aplicado o W X O é de 10 minutos após o horário determinado pela tabela.

Art.24- Qualquer irregularidade na competição poderá ser denunciada mediante documento formal, lavrado pelo técnico e/ou chefe de delegação, junto aos secretários e/ou encaminhada para a Comissão Disciplinar.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Instituição terá o prazo de até 02 (duas) horas após o término do jogo para as coletivas e 15 minutos para as individuais para registrar o seu protesto junto ao Coordenador de Modalidade, ratificando e substanciando a sua ação, por escrito, em até 48 horas cabendo-lhe o ônus da prova, ressalvado o dever de manifestação de esclarecimento do chefe da delegação representada, se for o caso, nos termos dos §1º e §2º do artigo 9º deste regulamento.

Caso não tenha condições para julgar os fatos de imediato, este coordenador encaminhará o assunto à Comissão Disciplinar.

Art.25 - Em nenhuma hipótese, uma competição será paralisada ou alterada em decorrência de recursos interpostos ao poder judicante e disciplinador.

Art.26 – As instituições participantes dos VI OLIMPÍADAS DOS SERVIDORES FEDERAIS DO AMAPÁ - 2018 deverão conhecer as Regras da FEDERAÇÃO INTERNACIONAL de cada Desporto, Regulamento Geral, o Regulamento Específico das Modalidades, Código de Ética Desportiva, Código Nacional de Organização da Justiça e Disciplina Desportiva, Código de Disciplina COJIF, submetendo-se, assim, sem reserva alguma, a todas as consequências advindas das normas estabelecidas nestes documentos legais. Não será permitida a recusa de qualquer autoridade escalada para dirigir as competições.

Art.27 - A Comissão Geral Organizadora, ou a Comissão de Desportos expedirão outros documentos, se necessários, à complementação deste Regulamento Geral.

Art.28-. Os casos omissos no presente regulamento serão analisados pela Comissão de Desportos, com anuência da Comissão Geral Organizadora que poderá decidir de plano ou submeter a questão ao Conselho Deliberativo e/ou à Comissão Disciplinar.

Macapá,03 de Setembro de 2018.